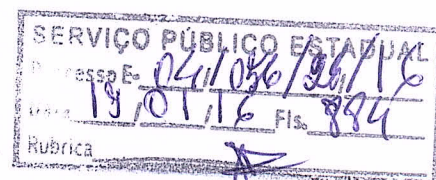




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças



Ewald Crelier de Freitas
ID: 5073791-0

TERMO ADITIVO n° 022/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, E A ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pelo FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, situado na Av. Presidente Vargas n° 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, portador da cédula de identidade n° 73943920, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 981.962.007-49 e a empresa ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME, situada na Av. Almirante Barroso, n° 22, Sobreloja 201- Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-002, e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.418.316/0001-80, daqui por diante denominada CONTRATADA, representado neste ato por MÁRIO CARMO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dona Mariana, n° 188, Apt° 203 – Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, portadora do RG n° 190.331 expedida pela Marinha do Brasil e inscrita no CPF/MF sob o n° 161.132.847-00, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO n° 015/2017, com fundamento nos art. 57, inciso II da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Es.	04/056/2016
Data	19/01/18
Fis.	585
Rubrica	
Ewald Crelier de Freitas	
ID: 5073791-0	

Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-04/056/28/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 015/2017**, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento e distribuição de jornais e revistas, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666 de 1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de **19/07/2018**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2018**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39

Fonte de Recurso: 100

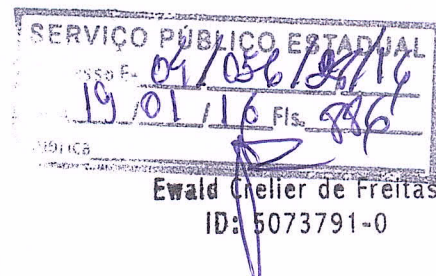
Programa de Trabalho: 2061.04.123.0002.2453

Nota de Empenho: 2018NE00343

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 22.347,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais)**, conforme demanda executada, diretamente na conta corrente nº 0199057-8, agência 0468-5, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de **30/06/2017 à 29/06/2018**, cujos efeitos vigorariam até **18/07/2019**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 22.347,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 44.694,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

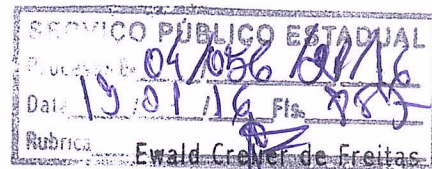
A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **19/07/2018 a 18/07/2019**, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças



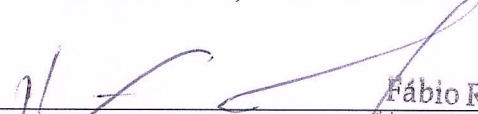
ID: 5073791-0

CLÁUSULA NONA- PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2018.



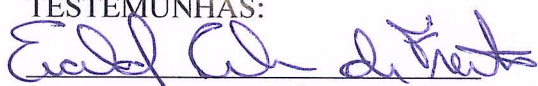
Fábio R.A. Assunção
Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES



ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME
MÁRIO CARMO DA SILVA

Mário Carmo da Silva
Sócio-Gerente
Min. Defesa nº 190.331
CPF 161.132.847-00

TESTEMUNHAS:



CPF: 0847948738

Ewald Crelier de Freitas
ID: 5073791-0

CPF:



Kleerson de Andrade da Silva
Gerente Administrativo
CORECON-RJ nº 24547
CPF 013.001.477-09

GRUPO DE DESPESA	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.707.250.533	4.181.813.376	2.753.898.411	2.703.834.164	2.716.345.933	2.896.754.656	4.050.741.560
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.854.546.926	1.991.829.052	2.243.803.157	2.157.948.599	2.156.188.884	2.107.029.102	2.082.449.211
INVESTIMENTOS/INVERSOES FINANCEIRAS	623.171.508	865.182.333	865.182.333	955.467.706	2.156.157.792	2.06.157.792	470.991.434
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.888.996	30.468.412	30.247.015	29.783.323	33.714.363	30.922.653	31.580.076
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	5.414.857.962	7.049.293.173	5.892.930.546	6.477.033.781	5.142.406.972	5.060.864.213	6.635.572.280

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Identidade Funcional nº 4405857-8, Subsecretário Geral da Fazenda e Planejamento, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias;

X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, atual Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;

XII - concessão de abono de permanência;

XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085538

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 212 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.461, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405857-8, competência para, nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto 44.461, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exonerção decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018.

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085537

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.214/2016, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019; no art. 6º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019; no art. 56 da Lei nº 1012/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei; no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018; no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018; no art. 6º inciso I e art. 7º inciso VII alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; e no art. 8º do Decreto nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, alterado pelo Decreto nº 45.956/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, ou em leis específicas, com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.

§ 1º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG;

§ 2º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

Art. 2º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 com vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

§ 1º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

§ 2º - As informações sobre a execução de Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações na estrutura administrativa estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas atribuições.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios serão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018, que institui a Revisão do PPA 2018, com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e orçamentária das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

§ 1º - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação, obtidos diretamente no SIAFE-Rio e disponibilizados no SIPLAG.

§ 2º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

§ 3º - Produtos não previstos na Revisão do PPA 2018 poderão ser incluídos nos Relatórios, desde que estejam efetivamente em execução, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016 e art. 6º da Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018.

§ 4º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 6º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por:

I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias, com informações sobre a programação realizada no exercício, incluindo de forma consolidada a programação de todas as entidades vinculadas, conforme orientação específica a ser divulgada pela SUBPLO/SEFAZ.

II - anexo emitido pelo SIPLAG, consolidando a realização física dos produtos e orçamentária das ações dos Programas acumulada no exercício de 2018.

§ 1º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

§ 2º - O Anexo, mencionado no inciso II, fará parte da prestação de contas do governo, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 7º - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pela Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento, devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail loapp@fazenda.rj.gov.br, informando nome, CPF, lotação, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficarão sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085542

ANEXO - Cronograma de Eventos

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	De 26/02 a 07/03	Lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA para 2018	UP

Relatório do Quadrimestre I

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 18/05	Lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre	UP
02	Até 25/05	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 05/06	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre I e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Relatório do Quadrimestre II

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 24/10	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre	UP
02	Até 31/10	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 09/11	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre II e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Relatório do Quadrimestre III e Anual

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 25/01/2019	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre	UP

02	Até 06/02/2019	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 18/02/2019	Consolidação do anexo do Relatório de Execução Anual e encaminhamento à SEFAZ	SUBPLO
04	Até 20/02/2019	Envio para a SUBPLO do texto introdutório, com informações consolidadas sobre as realizações do exercício de 2018	Secretarias de Estado e Órgãos integrantes
05	Até 28/02/2019	Análise e ajustes finais do texto introdutório, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/ Secretarias de Estado e Órgãos congêneres
06	Até 15/03/2019	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre III e Anual e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Id: 2085542

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 214 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, e

- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, a seguinte Natureza de Despesa:

Código	Título	Descrição
44.90.39.59	Desenvolvimento de Software	Despesas com serviços de modificação das características de um software através de modificação de seu código-fonte. Acrescentando a ele novas funcionalidades, melhorias e correções. Também chamada de manutenção evolutiva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085543

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 06.02.2018

REMOVE FLAVIA MOUTINHO PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4333091-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Posição de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVE MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1955214-9, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVE AMANDA VIVAS PRESGRAVE DE MATOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4207269-7, da Auditoria Fiscal Regional Araruama, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Aposentamento ao Contrato nº 011/17.
PARTES: CODIN e a MUNDOVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aposentamento tem por objeto a concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual dos serviços continuados de internet banda larga, no percentual global de 5,1953% (cinco vírgula mil novecentos e sessenta e três por cento), com base na variação do índice do IGP-DI acumulado, previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 011/17, a ser aplicado com efeitos a partir de junho de 2018 até junho de 2019. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor total deste Termo de Aposentamento é de R\$ 748,32 (setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), correspondendo ao acréscimo mensal ao valor do serviço em R\$ 82,36 (sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), totalizando o Contrato nº 011/17 o valor de R\$ 31.048,32 (trinta e um mil quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a concessão do reajuste contratual correrão à conta dos recursos consignados sobre a classificação: Programa de Trabalho: 2271.22120002.8021, Natureza de Despesa: 3390, Fonte: 230. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018. FUNDAMENTO LEGAL: artigos 40, inciso XI, e 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PROCESSO CODIN nº E-12/169/16/17. Id: 2122948

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/18

OBJETO: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de empresa para a prestação de serviço de suporte remoto 24x7 e On-

Site 8x5 nas plataformas de backup AVAMAR e NETWORKER, garantia de software dos mesmos e garantia de hardware do fabricante DELL-EMC para cada appliance AVAMAR. Garantia de hardware para a biblioteca de fitas e o hardware do servidor que estão instalados os softwares que fazem a gestão da solução de backup da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: Menor Preço por Lote
DATA: 17 de agosto de 2018.
HORA: 13 horas.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O Edital completo se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e/ou www.codin.rj.gov.br, podendo, também, ser adquirida uma via impressa mediante permuta de 100 (cem) folhas de papel branco A4-75g/m², na Avenida Rio Branco, nº 110 - 34º andar - Centro - RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, trazendo o carimbo do CNPJ. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitacao@codin.rj.gov.br. Id: 2122371

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados, abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO nº 08/2006, perante este Instituto.

Interessado	UF	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
MARCIA DOS SANTOS RAMOS	RJ	028.640.817-17	11232/15	MULTA	R\$ 500,00
ALEX MENDONÇA	RJ	004.179.697-75	10450/15	MULTA	R\$ 576,00
ANDRE CARLOS BAPTISTA DA SILVA	RJ	084.617.567-38	5909/16	MULTA	R\$ 600,00
VALERIA FRANCISCO NEIVA ARAUJO	RJ	028.854.987-22	970/16	MULTA	R\$ 500,00
ALINE CRISTINA FERREIRA FINHEIRO	RJ	088.762.577-05	11260/15	MULTA	R\$ 500,00
COM SENSO COMERCIAL LTDA ME	MG	04.075.216/0001-77	3430/13	MULTA	R\$ 1.085,96
EDSON HASTENREITER DE LEMOS	RJ	468.950.277-34	4933/15	MULTA	R\$ 500,00
CATIA ELKEN MAGALHAES FERREIRA	RJ	808.574.777-49	5364/15	MULTA	R\$ 500,00
MARIA DA PENHA MARQUES GOES	RJ	833.069.007-53	177/16	MULTA	R\$ 500,00
JOSE CARLOS COUTINHO BELLINI	RJ	803.533.397-68	2972/12	MULTA	R\$ 420,00

VALTECIO DUARTE DO NASCIMENTO	RJ	342.417.953-15	821/15	MULTA	R\$ 960,00
ALUISIO PEREIRA DA SILVA	RJ	642.375.757-72	3079/12	MULTA	R\$ 420,00
VERONICO RODRIGUES DO CARMO JUNIOR	RJ	051.413.867-08	320/15	MULTA	R\$ 691,20
RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS ANGELL	RJ	023.987.647-45	4929/16	MULTA	R\$ 500,00
ANDRE OLIVEIRA GRANHA	RJ	069.810.407-27	800/15	MULTA	R\$ 500,00
WALDIR ESPERANCA FILHO	RJ	714.697.107-49	4289/15	MULTA	R\$ 500,00
BERNARDINO GOMES MIRANDA	RJ	852.067.507-78	605/1/13	MULTA	R\$ 420,00
MULTIMEX S.A.	RJ	04.289.494/0002-08	8653/14	MULTA	R\$ 1.628,96
PAULO ROBERTO MARTINS DE PAULA	RO	003.244.477-01	5093/15	MULTA	R\$ 500,00
LEANDRO PARAISO DE MARI	RJ	080.979.817-42	1536/16	MULTA	R\$ 600,00
CECILIA AIRES BARBOSA	RJ	080.596.067-31	6037/13	MULTA	R\$ 420,00
ANTONIO DA CUNHA AFONSO	RJ	692.169.597-20	6050/13	MULTA	R\$ 420,00

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.853/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste Instituto, localizado na Rua Sete de Setembro, 193 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos através do e-mail boletosipemrj@gmail.com, ou dos telefones (21) 2332-4172 e (21) 2332-4177. Id: 2122858

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 022/2018.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa INVESTIMAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de solução de gestão de impressão monocromática e em cores de documentos oriundos de sistemas de informação e software de automação de escritório de toda a Secretaria de Estado de Fazenda, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no DOERJ.
VALOR: R\$ 1.695.937,60 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0054.8103.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.81.
NOTA DE EMPENHO: 2018NE00342.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/056/109/2015. Id: 2122803

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2013 - Termo Contratual 021/2018.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e a alteração quantitativa do Contrato nº 067/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de seguro patrimonial de imóveis ocupados pela SEFAZ.
VALOR: R\$ 55.994,18 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e deztoito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 20/05/2018.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.
NOTA DE EMPENHO: 2018NE00230.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/0158/2012.
*Omitido no D.O. de 20/05/2018. Id: 2122801

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017 - Termo Contratual nº 022/2018.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento e distribuição de jornais e revistas.
VALOR: R\$ 22.347,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e sete reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 19/07/2018.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.
NOTA DE EMPENHO: 2018NE00343.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/056/20/2016.
*Omitido no D.O. de 19/07/2018. Id: 2122802

BUSUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL

O PRESIDENTE DA 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Processo nº E-03/004/3750/2016, tendo em vista o disposto no artigo 70, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1497/89, de 21.08.89, CITA, pelo presente EDITAL, DANIELLE NUNES DUTRA, Professor Docente I, ID nº 50106830/nível C, referência 3, vínculo 1, que deverá comparecer a sede da referida Comissão situada à Avenida Erasmo Braga, nº 118 - sala 1209, Centro/RJ, tel.2333-1892, no horário de 12h00min às 16h00min, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação quando terá vistas aos autos, na sede da Comissão, a fim de apresentar defesa escrita em duas vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto Lei nº 220/75, alterado pela nova redação da Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço sem justa causa, por dez dias consecutivos no período de 12/08/2016 a 21/08/2016. Id: 2122816

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
CONSELHO PLENO
AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO

Na Sessão do Conselho Pleno a ser realizada no dia 09 de agosto de 2018, às 14h30min serão distribuídos, através de sorteio efetuado pelo Representante da Fazenda presente à Sessão, os seguintes Recursos:

RECURSO	PROCESSO	NOME / RAZÃO SOCIAL
33980	E-04/057259/2008	REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA
42855	E-04/241491/2010	CASA A VIDEO RIO DE JANEIRO S A
42854	E-04/241492/2010	CASA A VIDEO RIO DE JANEIRO S A
56760	E-04/228084/2012	RAINHA INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA
56772	E-04/053763/2012	LUET TRANSPORTES RODOVIARIOS E ARMAZENS GERAIS LTDA
59282	E-04/226341/2011	CREACOES OPCAO LTDA
60348	E-04/037000494/2013	REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA
61175	E-04/037000281/2014	RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
61627	E-04/046/009500/2013	PETROLEO BRASILEIRO S A
61637	E-04/137976/2012	MERCERIA IRMAOS GARRIDO LTDA EPP
63074	E-04/043/001011/2014	SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S A
63595	E-04/037/000215/2015	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A
63651	E-04/043/000016/2013	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS GRJ 2000 LTDA
63849	E-04/034/010399/2013	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A
63879	E-04/040/001713/2014	D-MED MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA
64039	E-04/043/000425/2015	BUNGE ALIMENTOS S/A RECONSTITUÍDO E-04/106357/2007 ANTIGO 39444
64532	E-04/066/000463/2013	PLAYVENDER DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
65940	E-04/014/000620/2015	J M T S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
66453	E-04/038/000218/2015	TELEMAR NORTE LESTE S/A
66689	E-04/040/001195/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66690	E-04/040/001176/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66691	E-04/040/001167/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66699	E-04/040/001194/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66701	E-04/040/001178/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66702	E-04/040/001165/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66703	E-04/040/001187/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66704	E-04/040/001208/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66705	E-04/040/001210/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66706	E-04/040/001209/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66707	E-04/040/001206/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66719	E-04/040/001169/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66729	E-04/040/001166/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66730	E-04/040/001203/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66731	E-04/040/001172/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66732	E-04/040/001201/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66733	E-04/040/001173/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66799	E-04/038/000085/2014	VOTORANTIM SIDERURGIA S A
67408	E-04/034/000515/2014	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
67412	E-04/036/000055/2016	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
67549	E-04/043/000999/2014	PEPSICO DO BRASIL LTDA



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 03 de Agosto de 2018 às 00:59:34-0030.

A assinatura não possui validade quando impresso.